

INDICAÇÃO Nº 45/2021

CLERES MARIA CAVALHEIRO REVELANTE, Vereadora do PT, nos termos dos arts. 117 e 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal, por meio deste expediente, indica ao Poder Executivo Municipal, que seja encaminhado ao setor/órgão competente, solicitar que o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, envie a esta Casa Projeto de Lei que vise à distribuição, de absorventes higiênicos para mulheres e meninas em situação de pobreza.

A iniciativa consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para as mulheres e meninas que não possuem condições de adquirir tal produto, visando à prevenção de doenças e a promoção da Dignidade.

O objetivo é contemplar mulheres e meninas que não possuem condições financeiras para adquirirem o produto, incluindo estudantes da rede pública de ensino que, pois, a falta de acesso à absorventes higiênicos pode acarretar em faltas escolares, comprometendo o rendimento escolar.

Devido aos imprevistos da falta de recursos para comprar absorventes no decorrer do período menstrual, se faz necessária a distribuição gratuita, que é fundamental para a saúde, higiene e dignidade de mulheres e meninas.

Considerando os fatos e motivos apresentados, bem como a importância de o **absorvente higiênico** ser classificado como um **"bem essencial"**, e, passe a ser incluído como **"componente obrigatório"** das cestas básicas do Município, que fazem parte dos Benefícios Eventuais, ou da maneira que os órgãos competentes acharem mais adequado. O importante é que este produto higiênico chegue a este público alvo.

Conforme exposto acima, a preocupação de nosso mandato é promover uma ação no campo da promoção da saúde, da higiene e da dignidade de mulheres e meninas, fazendo com que o período menstrual vivenciado por todas nós, não seja impedimento de garantia de vida plena e produtiva.

Para fins de auxiliar na elaboração, encaminho a presente indicação, sugestão de minuta de projeto que poderá ser adaptada à realidade do nosso município.

Aguardando atendimento da presente indicação, desde já agradeço.

Atenciosamente.

Câmara Municipal de Vereadores em 18 de maio de 2021.

CLERES MARIA CAVALHEIRO REVELANTE

Vereadora – PT

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº X

Institui o Programa “Menstruarão sem Tabu” que fornecerá Absorventes Higiênicos nas escolas públicas que ofertam anos finais de ensino fundamental e ensino médio no âmbito do Município de Salto do Jacuí e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas escolas da rede pública do Município de Salto do Jacuí.

Parágrafo único. O programa a que se refere esta Lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes do sexo feminino, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

Art. 2º O Poder Executivo promoverá o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das estudantes, por meio de máquinas de reposição, instaladas nos banheiros das escolas da Rede Pública.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de cento e vinte dias, contados da sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.